



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Gado Bravo  
Gabinete do Prefeito

Aprovado em 1ª e 2ª discussões  
Por unanimidade de votos  
De 20/22, 2026  
PREFEITO

Projeto de Lei nº 001/2026

**FIXA O SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal; e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

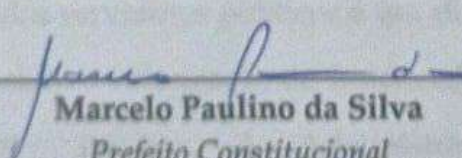
Art. 1º - O salário mínimo dos Servidores Públicos do Município de Gado Bravo fica estabelecido em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Os efeitos pecuniários deste reajuste vigorarão a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba; 06 de fevereiro de 2026.

  
Marcelo Paulino da Silva  
Prefeito Constitucional